

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
2022-2025**

PONTAL DO PARANÁ, 2022

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Gestor do Município: Rudisney Gimenes Filho

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste

Telefone: (41) 3455-9600

E-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nº da Lei que institui o Fundo: 514/2004 alterada pelas Leis nº 1526/2015 e 1803/2018

Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 5293/2015

CNPJ: 12.487.588/0001-39

Nome do ordenador de despesas: William Pereira

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nº da Lei de Criação: 514/2004 alterada pelas Leis nº 1526/2015 e 1803/2018

Endereço do CMDPI: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste

Telefone: 3455-9608

E-mail: idosopontalpr@gmail.com

Nome do Presidente: Maria Glacy Pinheiro

Representação: Não governamental – organização de usuários

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Órgãos Governamentais

Conselheiros Titulares:

Geraldo Borges da Silva Junior – Secretaria Municipal de Assistência Social

Iva Maria Ronahak Lindner – Secretaria Municipal de Educação

Muriel de Fatima Vicente – Secretaria Municipal de Saúde

Plínio Aguiar – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Camila Carolina da Silva Porto – Secretaria Municipal de Segurança

Conselheiros Suplentes:

Gilberto Belarmino – Secretaria Municipal de Assistência Social

Luciane da Costa Tavares – Secretaria Municipal de Educação

Monalissa da Costa – Secretaria Municipal de Saúde

Isabel Cristina Pereira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Giovane Rafael do Rosário – Secretaria Municipal de Segurança

Órgãos não Governamentais

Conselheiros Titulares:

Sonia Silveira Gimenes – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal

Airton Jonsson – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar

Miguel Angel Poelman – Centro de Convivência do Idoso

Maria Lucia Silva – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas

Maria Glacy Pinheiro – Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

Conselheiros Suplentes:

Nilza dos Passos Silva – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal

Edson Roberto Machado – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar

Salete Terezinha Fregonese Cantu – Centro de Convivência do Idoso

Marilei do Rocio Hoffmann – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas

Rosi do Rocio Rezende Marouvo – Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO
PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kathia Salomão de Souza Cordeiro

Guilherme de Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jórgia Stefany Pereira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Iva Maria Ronahak Lindner

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Ligia Men Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Camila Carolina da Silva Porto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Plínio Aguiar

Salete Terezinha Fregonese Cantu

SIGLAS

AMICORPON – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal
AMIEMI – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO – Cadastro Único
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
CCI – Centro de Convivência do Idoso
CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano
KM – Quilômetro
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB-SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social
PAEFI – Programa de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família
PEA – População Economicamente Ativa
PMDPI – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
PNAS – Política Nacional da Assistência Social
PNI – Política Nacional do Idoso
PNSPI – Política Nacional de Saúde da População Idosa
PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense
RPC – Rede Paranaense de Comunicação

SMASRT – Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

SMDDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

SMED – Secretaria Municipal de Educação

SMHAF – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

SMOU – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

UBS – Unidade Básica de Saúde

UFPR – Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	8
2. Marco referencial.....	8
3. Doutrina da Proteção Integral.....	9
4. Marco situacional.....	11
5. Secretaria Municipal de Assistência Social.....	12
5.1. Metas da Secretaria Municipal de Assistência Social.....	14
6. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura lazer e Juventude.....	15
6.1. Metas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura lazer e Juventude.....	15
7. Secretaria Municipal de Segurança.....	16
7.1. Metas da Secretaria Municipal de Segurança	16
8. Secretaria Municipal de Saúde.....	17
8.1. Metas da Secretaria Municipal de Saúde.....	17
9. Secretaria Municipal de Educação.....	18
9.1. Metas da Secretaria Municipal de Educação.....	18
10. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....	18
10.1. Metas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....	19
11. Monitoramento e Avaliação.....	19
12. Referências.....	21

1. Apresentação

O atual Plano Municipal da Pessoa Idosa é uma proposta que responde às orientações e normas estabelecidas no Plano Nacional da Pessoa Idosa¹, que define como competências e atribui aos municípios a co-responsabilidade pela sua implementação e a criação de informação sistemática a nível local, fixado no Plano da Cidade.

A atuação do Município de Pontal do Paraná-PR na efetivação dos direitos dos idosos está integrada a outras políticas setoriais, com atuação compartilhada entre o poder público estadual e organizações da sociedade civil, tendo como órgão consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Este assume o importante compromisso público pela implementação das propostas do presente planejamento, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços de acolhimento e a promoção do convívio sócio familiar para todas as Pessoas Idosas do Município.

O objetivo do plano consiste em subsidiar a discussão sobre a organização do cuidado ofertado à pessoa idosa em cada política pública, potencializando as ações já desenvolvidas e pensadas pelos planos anteriores e propondo estratégias para fortalecer articulações e qualificar o cuidado com a população idosa.

As ações aqui estão organizadas de acordo com as políticas setoriais: Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Segurança, Saúde, Educação e Planejamento Urbano.

2. Marco referencial

Embora a questão do envelhecimento tenha sido incluída na Constituição Federal de 1988, somente em 1994 foi promulgada uma política nacional específica para o idoso, a Política Nacional do Idoso, Lei nº n. 8.842/94², que visa assegurar os

¹ **Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa- PNSPI** Compromisso da Década do Envelhecimento 2020 - 2030

² Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências..

direitos sociais do idoso e criar condições para sua autonomia, inclusão e participação efetiva na sociedade, conforme estabelece seu art. Primeiro. A política citada também é influenciada pelas discussões nacionais e internacionais sobre o envelhecimento, que não apenas enfatizam os idosos como sujeitos de direitos, mas também defendem diferentes formas de cuidar de suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas. A lei é resultado de discussões e consultas nacionais com ampla participação de idosos, gerontologia e sociedade civil.

Em Pontal do Paraná, a Política Municipal dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, foi instituída pela Lei nº 514 de 21 de junho de 2004, que prevê como princípios e diretrizes:

- I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
- II - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- III - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- IV - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
- V - a criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.³

A questão do envelhecimento tem sido debatida nos programas da administração pública, bem como da sociedade civil organizada para aumentar a longevidade da população. Essa realidade aponta para a necessidade de atenção especial da família, sociedade e governo para garantir os direitos dos idosos, clamando por políticas públicas que promovam a saúde e contribuam para a manutenção da autonomia, valorizem as redes de apoio social.

Todas as atividades baseadas na lei devem ser, portanto, em benefício dos idosos, para que eles se esforcem para garantir e fazer valer seus direitos, procurando mantê-los tanto quanto possível na comunidade, com a família, da forma mais digna e conveniente possível, fazendo valer o que é a lei.

³ Lei nº 514 de 21 de junho de 2004. Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências. (Denominação alterada pela Lei nº 1803/2018)

3. Doutrina da Proteção Integral

A proteção do idoso no Brasil vem sendo construída ao longo dos anos por meio de importantes marcos legais. Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), o artigo 230 traz o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar o idoso, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, o Estatuto do Idoso (criado pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003), reconhece que ao se efetivar os direitos do idoso deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade. O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta às normas protetivas à pessoa idosa, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção.

A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei n.º 8842/94, tem como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei. Princípios LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dos Princípios Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios: I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; São princípios que fundamentam a elaboração e execução do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Douradina: a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade. A participação Social é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social, a participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio comunitária.

O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, fiscalização, fiscalização e controle das atividades da administração pública. É um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania. No presente

plano, o transversalismo é entendido como uma forma de trabalhar para integrar aspectos ou áreas que acabam por ser isoladas. O objetivo é obter uma visão mais ampla e relevante das políticas públicas voltadas às pessoas idosas, bem como a realidade na qual elas estão inseridas.

4. Marco situacional

Pontal do Paraná, foi fundada em 20 de dezembro de 1995, após desmembrado do município de Paranaguá . Está localizada no litoral paranaense, numa área de 202,532 km² sendo 50 km de extensão em praia, contendo 48 balneários. Fica a 101 km da capital do Estado que é Curitiba. Segundo dados do último censo realizado pelo IBGE (2010), a população de Pontal do Paraná era de 20.290 pessoas, e a população estimada para o ano de 2021 é de 28.529 habitantes.

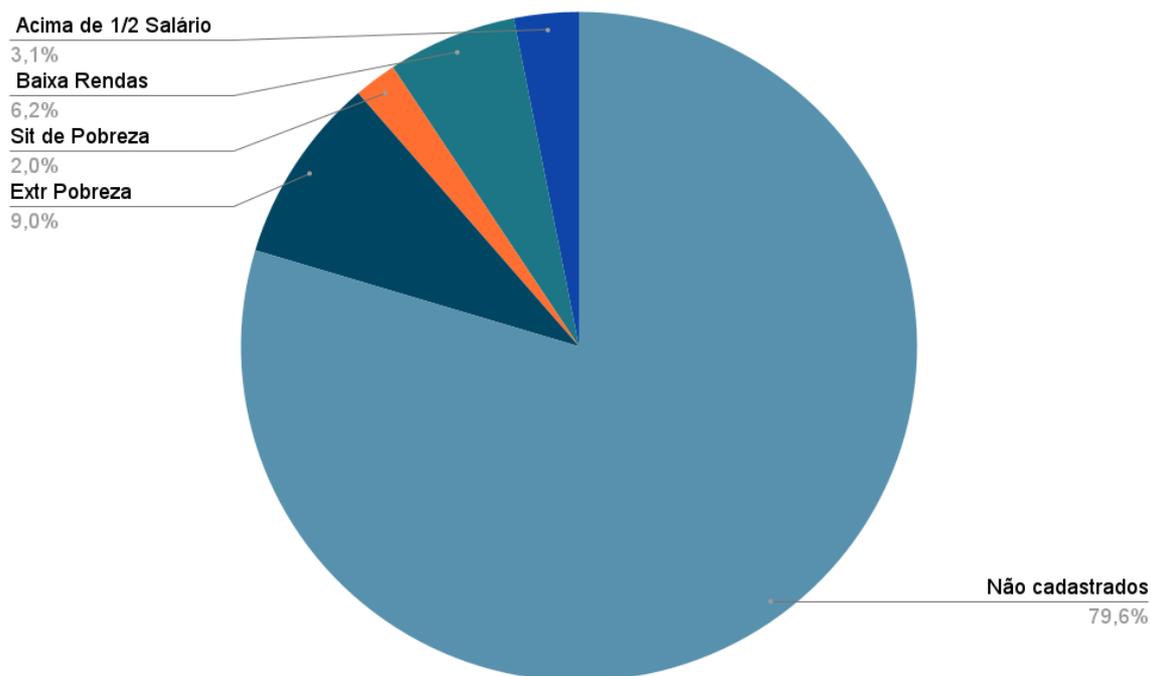
Na economia, tem como atividades principais o turismo, comércio, a pesca e o artesanato. Por ser uma cidade litorânea, possui uma população flutuante, que no período de veraneio, ou seja, na alta temporada, busca o município não somente para turismo, mas para inserção no mercado de trabalho, por vezes vagas informais, como na área da construção civil. Nas areias da praia, muitos aproveitam para tirar o sustento para o resto do ano ou engordar a renda como vendedores ambulantes, incluindo as pessoas idosas. Alguns são moradores, e outros vem de longe para vender acessórios, vestuário e alimentos.

Pontal do Paraná apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,738, considerado alto, ocupando o 64º lugar no ranking estadual.

Segundo os dados do IPARDES residem em Pontal do Paraná 4,298 pessoas com 60 anos ou mais de idade, constituindo 17.27% do total da população do município, das quais 2.453 são alfabetizadas

Quanto a Famílias com idosos em situação de Extrema Pobreza, segundo dados do cadastro único de pontal somam 388, às Famílias com idosos em situação de Pobreza somam 88, Famílias com idosos de Baixa Rendas somam 266, Famílias com idosos Acima de 1/2 Salário mínimo somam 133.

Relação das famílias com pessoas idosas no cadastro único pelo total de pessoas idosas em Pontal do Paraná.



5. Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 2 (duas) unidades do CRAS que oferecem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC e Benefício Eventual. Existe também o trabalho realizado pela equipe do Cadastro Único que realiza a inclusão e cadastro de beneficiários do BPC, emissão da carteirinha do Idoso.

Serviços	nº Atendimentos
Incluídos no CADÚNICO	886

idosos Com carteirinha do Idoso	85
idosos Inseridos no SCFV	50
Idosos Recebendo BPC	Dados não Disponibilizados
Idosos Atendidos pelos Benefícios Eventuais	Dados não sistematizados

CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o PAEFI, é o principal serviço executado no CREAS. Presta ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, como violências contra a pessoa idosa.

PESSOAS IDOSAS INSERIDAS NO PAEF		2019	2020	2021	até março de 2022
Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) que ingressaram no PAEFI	Feminino	6	8	4	0
	Masculino	3	2	2	0
Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono que ingressaram no PAEFI	Feminino	1	10	2	0
	Masculino	7	7	5	1

5. CCI

O Centro de Convivência do Idoso – CCI, é um equipamento onde são realizadas atividades exclusivas para para pessoas idosas, voltada à convivência e integração social. O CCI conta com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para realização das atividades.

5.1 Metas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Construir o Centro Dia do Idoso ou ofertar o serviço em entidade conveniada	Centro Dia do Idoso Implantado	2023-2025	Municipal
Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas, e suas Famílias no CREAS, ou em unidade específica referenciada ao CREAS (Podendo ser casa de apoio).	Número de Pessoas Idosas e suas famílias inseridas no serviço	2023-2025	Municipal e Federal
Acompanhar os beneficiários do BPC - Idoso pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial	Número de Pessoas Idosas em acompanhamento	2022-2025	Municipal e Federal
Reformar o CCI	CCI Reformado	2023-2024	Municipal
Estruturar sede para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Sede Estruturada	2022-2025	Municipal
Manter e Inserir Idosos coletores no SCFV	Número de Pessoas Idosas inseridas e participando regularmente do serviço	2022-2025	Municipal
Implantar Serviço de Acolhimento em família Acolhedora para pessoas Idosas.	Serviço Implantado	2023-2025	Municipal e Estadual
Estruturar e implantar Instituição de Longa Permanência - ILP	ILP Implantada	2024-2025	Municipal e Estadual
Fornecer apoio técnico e operacional aos conselhos e conferências municipais, e garantir que funcionem conforme a lei		2022-2025	Municipal

6. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, não informou suas diretrizes de atendimento à pessoa idosa, porém realiza atividades regulares em parceria com diversos equipamentos como o CCI (Centro de Convivência de Idoso), Casa da Cultura, e associações de moradores.

6.1 Metas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura lazer e Juventude

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Continuada a oficina já realizada de Zumba	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de JIDOS (Jogos da Integração do Idoso)	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Tiro com Arco	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Ginástica	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Pintura em Tela	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Taekwondo	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Yoga	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Coral da Melhor Idade - Vozes do Mar	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal

7. Secretaria Municipal de Segurança

Referente ao atendimento às pessoas idosas, a Secretaria Municipal de Segurança informou que o Departamento de trânsito emite credenciais que regulamentam o estacionamento nas vagas destinadas às pessoas idosas.

A Secretaria também informou que o departamento da Guarda Civil Municipal está criando um plano de trabalho “Escola de Trânsito”, que contará com palestras para as pessoas idosas estabelecidos dentro do código de ética do Estatuto da Pessoa Idosa.

Quantidade de credenciais por ano	
2020	95
2021	115
2022	40

7.1 Metas da Secretaria Municipal de Segurança

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Criar Banco de Dados de Ocorrências atendidas pela Guarda Municipal, incluindo dados de pessoas idosas.	Banco de Dados criado	2022 - 2025	Municipal
Criar projeto Escola de trânsito	projeto Escola de trânsito criado	2022-2025	
Realizar divulgação sobre a credencial de idoso	Número de Credenciais emitidas	2022-2025	Municipal

8. Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde indicou como diretriz para este plano, implantar/implementar todas as linhas de cuidado vigentes pela SESA (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná) dentro da Atenção Primária, com o objetivo de organizar e qualificar a linha de cuidado à saúde do Idoso.

Foi destacado que no ano de 2020, iniciou-se a pandemia ocasionada pelo vírus SARS-COV-2, o que gerou sobrecarga nos serviços em saúde, e considerando que a construção do plano não previa o período pandêmico, não foi possível cumprir as metas propostas no eixo da Saúde do plano Municipal dos Direitos das pessoas idosas 2018-2021.

Para o este plano, indicaram enquanto metas, as ações previstas no Plano Municipal de Saúde de 2022-2025:

8.1 Metas da Secretaria Municipal de Saúde

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Implantar/implementar a linha guia da saúde do idoso em 100% das unidades básicas de saúde	Percentual de unidades básicas de saúde	2022-2022-	Municipal
Estratificar 100% população idosa conforme linha guia do Idoso	Percentual de unidades básicas de saúde com a estratificação de risco	2022-2025	Municipal
Manter acompanhamento da população idosa institucionalizada	Percentual de idosos institucionalizados monitorados pela APS	2022-2025	Municipal
Implementar plano de cuidados para 100% da população idosa	Percentual de idosos domiciliados acompanhados	2022-2025	Municipal

domiciliada			
-------------	--	--	--

9. Secretaria Municipal de Educação

Em Pontal do Paraná, a Secretaria Municipal de Educação, informou que oferta a Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º ciclo do Fundamental I. As aulas ocorrem no período noturno na Escola Municipal Zélia. As inscrições podem ser feitas a qualquer momento. Atualmente, estão matriculados 5 (cinco) idosos.

Estes idosos são atendidos pelo Projeto Conhecendo Pontal, realizado com alunos da Rede Municipal que percorre o município conhecendo os órgãos públicos municipais.

9.1 Metas da Secretaria Municipal de Educação

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Abrir turma de EJA para o período diurno e ampliar o número de escolas para atendimento.	Número de pessoas idosas matriculadas no período diurno e noturno.	2022 - 2025	Municipal

10. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano informou que está previsto para o ano de 2023 a construção de 40 unidades habitacionais destinadas à pessoa idosa. O projeto denominado Condomínio do idoso, já foi autorizado pela gestão municipal e aguarda os trâmites junto a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), responsável pela viabilidade e financiamento do programa.

No que se refere aos cadastros familiares no cadastro geral habitacional,

atualmente são feitos de forma física, porém até metade do mês de maio serão atualizados e feitos diretamente no sistema da COHAPAR.

Dados Gerais	Quantidade
Total de pessoas idosas cadastradas no Cadastro Geral de Habitação	75
Perfil de renda das pessoas idosas	De 0 a 1 Salário Mínimo
Número de Idosos cadastrados com BPC	3
Número de idosos que residem sozinhos	28
Número de idosos com deficiência	3

10.1 Metas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Construir o Condomínio do Idoso	Número de unidades residenciais construídas	2022 - 2025	Municipal
Elaborar Plano Municipal de Habitação	Plano elaborado e publicado	2022 - 2025	Municipal
Implantação da Lei que garante auxílio para reforma, ampliação e aluguel social	Lei criada	2022 - 2025	Municipal

12. Monitoramento e Avaliação

Os indicadores de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa no Município de Pontal do Paraná.

O monitoramento permanente é um instrumento fundamental para o aperfeiçoamento da política de atendimento destinada à população idosa, com vistas a realizar os ajustes que se mostrem necessários para atingir os resultados, otimizar recursos humanos e financeiros, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e a Comissão de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão criar mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das ações contempladas neste plano. O controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização. Assim, é de suma importância o envolvimento e desempenho de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

Sobre o acompanhamento das ações executadas pelas Secretarias, cabe a cada uma delas, através de seu corpo técnico planejar, acompanhar e executar as ações previstas no quadriênio de cada PPA⁴ apresentado, respeitando as previsões orçamentárias e buscando consolidar a LOA⁵ para os exercícios de abrangência.

⁴ Plano Plurianual (PPA). Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, contemplando as despesas de capital (como, por exemplo, os investimentos) e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada.

⁵ Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>

BRASIL. **Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências

BRASIL. **Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 25 ago. 2017.

BRASIL. IBGE. **Cidades. Pontal do Paraná**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama>

BRASIL. **PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- PNDPI COMPROMISSO DA DÉCADA DO ENVELHECIMENTO 2020 - 2030**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde**. – 2. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 11ª ed., 2016.

INDALÊNCIO, Maristela Nascimento. **Estatuto do idoso e direitos fundamentais: fundamentos da proteção da pessoa idosa no ordenamento jurídico brasileiro**. Itajaí. 2007.

LIMA, Karlla Karolinne França e XAVIER, Yanko Marcius de Alencar. **A HUMANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DO IDOSO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**.

MACHADO, Anailza Maria Gomes e LEAL, Láydna Nandhara Barros. **A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS IDOSOS E SUAS IMPLICAÇÕES NA OCORRÊNCIA DE UM DANO AFETIVO**.

PARANÁ. IPARDES. **Cadernos Estatísticos Município de Pontal do Paraná**. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255>

PONTAL DO PARANÁ. **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2018-2021**.

PONTAL DO PARANÁ. **PLANO PLURIANUAL-PPA 2022-2025.**

PONTAL DO PARANÁ. **Propostas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, 2021.**